http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstCQjhSETBVw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER|04686581907-FRANCO CARLOS DA SILVA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.582.050/0001-88 – NIRE 42204241345

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **"AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, peças e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- **Filial 01** tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02** tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03** tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/ SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04** tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	5.445.000	R$ 5.445.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	55.000	R$ 55.000,00
TOTAL	**5.500.000**	**R$ 5.500.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados."

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202917169

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**202917169 - 09/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 20202917169

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735
CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER